

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

*Considerando a necessidade de atualizar as condições de garantia para o cumprimento das obrigações trabalhistas no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023;*

As partes, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU – AMVE**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, neste ato representado pelo Sr. RONALDO BENKENDORF, CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023, firmado em 23/04/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Alteração:**

1.1 - O item 6.2 da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.2 - Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATADA autoriza a substituição da conta vinculada específica por um seguro garantia. A apólice deverá cobrir valores equivalentes ao provisionamento para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos seus trabalhadores empregados na execução contratual, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social. A apólice deverá estar vigente durante todo o período contratual e será reajustada anualmente conforme os parâmetros dos aumentos dos provisionamentos. Para o ano de 2024, o valor mínimo anual da apólice será de R\$ 26.157,92."

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:**

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2023, não alteradas por este termo, ficam mantidas e ratificadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Foro:**

3.1 - Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para dirimir quaisquer litígios que possam surgir do presente termo aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado pelas partes contratantes para os fins de direito.



Blumenau - SC, 19 de julho de 2024.

---

**CONTRATANTE**

Cassio Murilo Chatagnier de Quadros  
Diretor Executivo da Amve

---

**CONTRATADA**

Orbenk Administração e Serviços LTDA.

---

**GESTORA DO CONTRATO**

Nair Teodoro Machado de Mello